



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROT O C O L O

PROCESSO nº 290/2009 de 10 de setembro de 2009

INTERESSADO: EXECUTIVO MUNICIPAL

LOCALIDADE: BENTO GONÇALVES

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER RECURSO E ABRIR UM CRÉDITO ESPE-
CIAL NO VALOR DE R\$ 125.000,00.

PROJETO-DE-LEI nº 144/2009 de 08 de setembro de 2009.

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

Lei Municipal nº 4682, de 15 de setembro de 2009.



FOY
EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 157/2009 – GAB/PL

Bento Gonçalves, 08 de setembro de 2009.

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
290/2009
PROTOCOLO

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 144 que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER RECURSO E ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 125.000,00".

O Setor de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças solicitou que fosse encaminhado Projeto de Lei para esse Egrégio Legislativo autorizando o Município a receber recurso, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE), através do Convênio nº 718002/2008, referente a repasse para aquisição de equipamentos para as Escolas da Rede Municipal de Ensino e para o Centro de Atendimento ao Educando e ao Educador – CEATEE.

Diante da crescente necessidade de equipar adequadamente as Escolas da Rede Municipal de Ensino e o Centro de Atendimento ao Educando e ao Educador, a fim de que possam desenvolver suas atividades em sua totalidade, visando a melhoria na qualidade de ensino, com o intuito de oferecer recursos que possibilitem a investigação e compreensão dos processos cognitivos, sociais e emocionais do processo ensino-aprendizagem, facilitando a compreensão dos alunos e superando as dificuldades existentes.

Cumprе informar que o Centro de Atendimento ao Educando e ao Educador realiza um trabalho em comunhão com a Secretaria Municipal de Educação, no atendimento educacional especializado aos alunos da Rede Municipal de Ensino que apresentam, ao longo de sua passagem pela escola, alguma necessidade educacional especial, temporária ou permanente, oferecendo assessoramento e atendimento especializado às crianças e adolescentes com baixo poder aquisitivo que apresentam dificuldades no seu desenvolvimento psicológico, pedagógico e fonoaudiológico.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



109
65

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

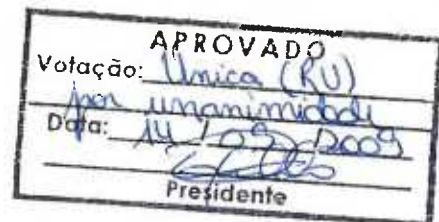
Of. n° 157/2009 – GAB/PL – fl. 02

Para tanto, faz-se necessário abrir um crédito especial no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), na unidade orçamentária 06.03 – Ensino Fundamental, da Secretaria Municipal de Educação.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal



f03
CS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 144, DE 08 DE SETEMBRO DE 2009.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER
RECURSO E ABRIR UM CRÉDITO
ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 125.000,00.

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves, autorizado a receber recurso do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), através do Convênio nº 718002/2008, referente a repasse para aquisição de equipamentos para as Escolas da Rede Municipal de Ensino e para o Centro de Atendimento ao Educando e ao Educador – CEATEE.

Art. 2º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), na seguinte unidade orçamentária:

06.03 – ENSINO FUNDAMENTAL

FONTE – 1098 – FNDE - CONVÊNIOS

12.361.0047.2060 – MANUTENÇÃO DAS EMEFS

4.4.90.5200000000 – Equipamento e Material Permanente R\$ 125.000,00

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, a arrecadação a maior descrita no art. 1º desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos oito dias do mês de setembro de dois mil e nove.


ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

FOH
CS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

Jurídico

PARECER 267/2009

Processo nº 290/2009

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 144/2009, do Poder Executivo, que *Autoriza o Município a Receber e Abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 125.000,00.*

O presente projeto de lei, visa autorizar o Município a abrir um crédito especial no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do Convênio nº 718002/2008, referente ao repasse para aquisição de equipamentos para as Escolas da Rede Municipal de Ensino e para o Centro de Atendimento ao Educando e ao Educador- CEATEE.

O Artigo 2º do projeto em análise, determina que servirá de recurso para cobertura do referido crédito especial e diz respeito a unidade orçamentária.

Assim, considerando que há previsão no projeto, para cobertura do referido crédito especial, do ponto de vista jurídico, esta Assessoria não vislumbra óbices à regular tramitação e votação da matéria em análise, que trata de abertura de crédito especial no valor de R\$ 125.000,00.

Favorável

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos onze dias do mês de setembro de dois mil e nove.

Adv. Carlos José Perizzolo

OAB/RS 6.045

Adv. Alex Jacson Carvalho

OAB/RS 49.563

Adv. Fábio Piccoli Ramos

OAB/RS 57.142



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

F05
CR

PROCESSO: 290 /2009

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER RECURSO E ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$125.000,00.

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 290 /2009 que “*Autoriza o Município a receber recurso e abrir um crédito especial de R\$125.000,00*” exara o seguinte parecer:

O presente Projeto de Lei de origem Executiva, visa obter autorização do Poder Legislativo, a fim de receber recurso, no valor de R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação -FNDE, referente ao repasse de investimentos que se destinam à aquisição de equipamentos para as Escolas da Rede Municipal de Ensino e o Centro de Atendimento ao Educando e ao Educador -CEATEE.

Por sua vez o Projeto de Lei em questão, também busca a autorização da Câmara Municipal de Vereadores para abrir um crédito especial no valor de R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) na Unidade Orçamentária do Ensino Fundamental-Manutenção das Escolas Municipais de Ensino Fundamental.

A propositura é justificada pela necessidade de oferecer recursos materiais e equipamentos pedagógicos que possibilitem a qualificação e o acompanhamento do processo ensino-aprendizagem, que superem as dificuldades de compreensão do educando.

Em vista das considerações apresentadas, esta Comissão não vê nenhum impedimento para que a matéria possa prosperar, ser apreciada e deliberada pelo Soberano Plenário.

É o parecer

Sala das Sessões, aos onze dias do mês de setembro de dois mil e nove.

Vereador IVAR LEOPOLDÓ CASTAGNETTI

Presidente

Vereador **AIRTON MINUSCULI**

Vice- Presidente

Vereador **VANDERLEI SANTOS**

Membro Efetivo

F06
CAB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROCESSO Nº **290/2009**

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER RECURSO E ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 125.000,00

PARECER: **(COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO)**

A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 290/2009, que insere o Projeto de Lei nº 144, de 08 de setembro de 2009, o qual “AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER RECURSO E ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 125.000,00”, emite o seguinte parecer sobre a matéria:

O presente Projeto de Lei, em seu artigo 2º, indica a unidade orçamentária e a destinação dos recursos, atendendo as determinações legais, sendo que em seu art. 3º indica o superávit para cobertura do crédito especial.

Outrossim, a abertura do crédito especial se faz necessária para que o Poder Executivo possa receber recurso no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, que tem por objetivo adquirir equipamentos para as escolas da rede municipal de ensino e para o centro de atendimento ao educando e ao educador – CEATEE, atendendo desta forma os dispositivos legais.

Assim sendo, esta Comissão é de **(PARECER FAVORÁVEL.)**

Sala das Sessões, aos sete dias do mês de julho de dois mil e nove.


Vereador **VANDERLEI SANTOS**

Presidente


Vereador **MÁRIO GABARDO**

Vice-Presidente

Vereador **MARCOS BARBOSA**

Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 4.682, DE 15 DE SETEMBRO DE 2009.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER
RECURSO E ABRIR UM CRÉDITO
ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 125.000,00.

ROBERTO LUNELLI, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves, autorizado a
receber recurso do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no
valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), através do Convênio n°
718002/2008, referente a repasse para aquisição de equipamentos para as Escolas
da Rede Municipal de Ensino e para o Centro de Atendimento ao Educando e ao
Educador - CEATEE.

Art. 2º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a
abrir um crédito especial no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais),
na seguinte unidade orçamentária:

06.03 – ENSINO FUNDAMENTAL

FONTE – 1098 – FNDE - CONVÊNIO

12.361.0047.2060 – MANUTENÇÃO DAS EMEFS

4.4.90.5200000000 – Equipamento e Material Permanente R\$ 125.000,00

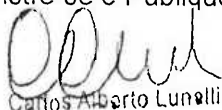
Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura do crédito
especial de que trata o artigo anterior, a arrecadação a maior descrita no art. 1º
desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e nove.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Carlos Alberto Lunelli

Procurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 092v.
e publicado (a)
Em 15/09/2009

